



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 1.869, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2015 na UG –**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMS**, no valor de **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para a dotação abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.0010.0301.0150.2028.333900000.0138.000000– Aplicações Diretas(177)**R\$ 16.500,00**

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por conta de recursos de anulações das dotações do orçamento vigente para o corrente exercício, abaixo citadas:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.0010.0304.0160.2032.333900000.0138.000000– Aplicações Diretas(197)**R\$ 16.500,00**

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE AGOSTO DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças